



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 017/89

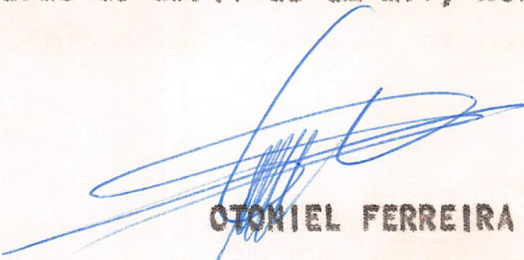
Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte LEI:

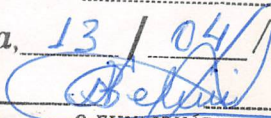
Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito(s) Suplementar(es) por decreto, até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixas no orçamento vigente, para atender insuficiências de dotações de despesas correntes e de capital, utilizando-se de recursos previsto pelo Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.334
Lata, 13 / 04 / 89
 O FUNCIONÁRIO